Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.785, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara n.º 03 da Estrada Floresta, tomada pela Rua José Cantelli e pela Avenida José Oscar Salazar, de propriedade do Senhor Nelson Sbardelotto e outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, as áreas a seguir descritas, destinadas à Rua José Cantelli e Avenida José Oscar Salazar, que são partes da Chácara n.º 03 da Estrada Floresta, de propriedade do Senhor Nelson Sbardelotto e outros:

I – Área com 187,72 m² (cento e oitenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), destinada à Rua José Cantelli, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 49,22 metros, com a área remanescente n.º 01 da mesma Chácara n.º 03; ao Sul, na extensão de 44,34 metros, com a Rua José Cantelli; a Leste, na extensão de 8,35 metros, com parte da mesma Chácara n.º 03; a Oeste, na extensão de 2,19 metros, com a Chácara n.º 05, conforme Matrícula n.º 46.812 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II – Área com 901,43 m² (novecentos e um metros e quarenta e três centímetros quadrados), destinada à Avenida José Oscar Salazar, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 36,05 metros, com área remanescente n.º 02 da mesma parte da Chácara n.º 03; ao Sul, na extensão de 36,05 metros, com área remanescente n.º 01 da mesma parte da Chácara n.º 03; a Leste, na extensão de 25,11 metros, com a Avenida José Oscar Salazar; a Oeste, na extensão de 25,11 metros, com a Avenida José Oscar Salazar, conforme Matrícula n.º 46.812 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação das áreas descritas no Art. 1.º está condicionada ao encargo de manutenção do sistema viário, através da manutenção das ruas existentes e vias de acesso, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à escrituração e registro das áreas recebidas em doação, são de responsabilidade do doador.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração